



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022

PROJETO DE LEI Nº 017/22

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, o imóvel objeto da Matrícula nº 48.260 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Residencial Planalto Paraíso I”, e que constitui a Área Institucional – I, com o seguinte roteiro: tem início em um ponto localizado no fim da curva de concordância entre a Rua Doze, lado par, e a Rua Três, lado ímpar, daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Três, medindo 131,05 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Três e a Rua Onze, lado ímpar, com raio de 5,00 metros, medindo 7,85 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Onze medindo 85,04 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Onze e a Rua Sete, lado par, com raio de 5,00 metros, medindo 5,47 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Sete, medindo 26,69 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Sete e a Rua Doze, com raio de 5,00 metros, medindo 6,07 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Doze, medindo 144,88 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Doze e a Rua Três, com raio de 5,00 metros, medindo 12,03 metros até o ponto inicial, perfazendo uma área de 9.400,40 metros quadrados. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0005.1263.0001-01, Residencial Planalto Paraíso I”.

§1º A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado à implantação de unidade escolar e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 017/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar”.

A doação a que se refere a presente propositura será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado, localizado no Residencial Planalto Paraíso I, para implantação de unidade escolar.

Ressalta-se que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

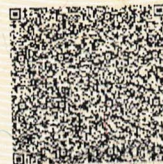


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



R

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
RAFAEL VERZA
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRICULA
48.260

FICHA
01

FICHA
01

MATRICULA
48.260

Autenticação:
Darcy Marques Salles
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, no local denominado "Residencial Planalto Paraíso I", e que constitui a Área Institucional - I, com o seguinte roteiro: tem início em um ponto localizado no fim da curva de concordância entre a Rua Doze, lado par, e a Rua Três, lado ímpar, daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Três, medindo 131,05 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Três e a Rua Onze, lado ímpar, com raio de 5,00 metros, medindo 7,85 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Onze e a Rua Sete, lado par, com raio de 5,00 metros, medindo 5,47 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Sete, medindo 26,69 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Sete e a Rua Doze, com raio de 5,00 metros, medindo 6,07 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Doze e a Rua Três, com raio de 5,00 metros, medindo 12,03 metros até o ponto inicial, perfazendo uma área de 9.400,40 metros quadrados. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1236.0001-01, Residencial Planalto Paraíso 1. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede nesta cidade, na rua Miguel Landim, nº 333, CNPJ nº 45.321.460/0001-50. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 5 (cinco), na matrícula 41.862, do livro 2 de Registro Geral, nesta data, referente ao registro do Loteamento Residencial Planalto 1, implantado pela empresa Soleteto Empreendimentos Ltda., com sede em São Carlos/SP, na Avenida Sallum, 1.362, Vila Prado, CNPJ nº 51.322.766/0001-23. Ibitinga, 07 de Dezembro de dois mil e dezesseis (2016). O Esc. Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). - (Prot. 153.513).

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 48260, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias e arrendamentos

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 38,17
Ao Estado	R\$ 0,00
A Sec. da Faz.	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao M.P	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 1,15

Ibitinga, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

TOTAL R\$ 39,32
PROTOCOLO Nº 67627

Rafael Verza
RAFAEL VERZA
PREPOSTO ESCRIVENTE

Recibo: R

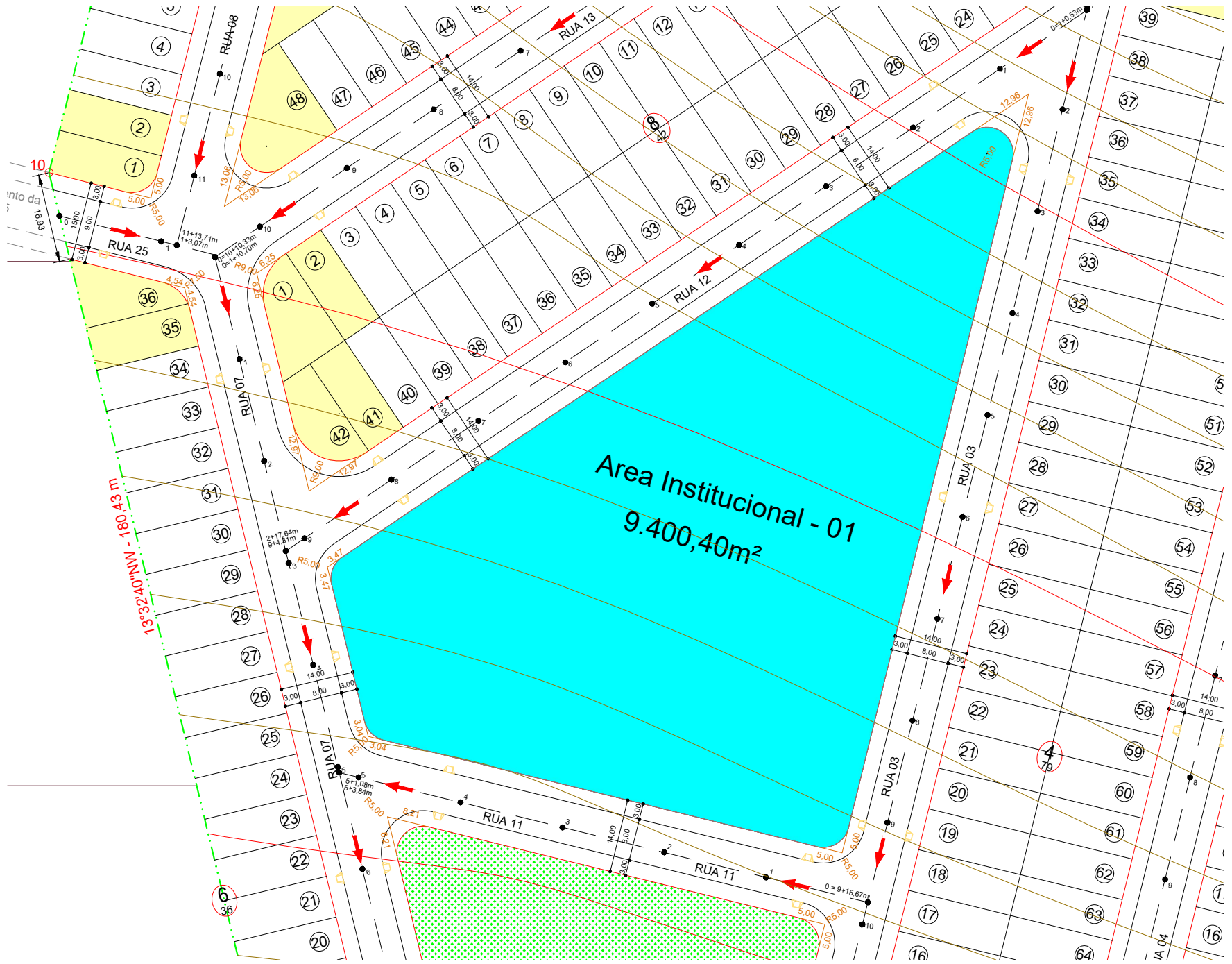
Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1209233C30000000105904229

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
RAFAEL VERZA
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022 - Protocolo nº 602/2022 recebido em 02/03/2022 recebido em 02/03/2022 17:29:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristiana Maria Kall Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sajp.ibitinga.sp.leg.br/consultar_documento.asp?codigo=48AF-6734-78A8-D8A7. Comarca de Ibitinga - SP





Area Institucional - 01
9.400,40m²

13°32'40"NW - 180,43 m



